
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DA GOLPILHEIRA

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

Protocolo n.º 56/2023/G.A.P.

ARTICULAÇÃO

Considerando que,

Que o Município foi contactado pelo Presidente da Junta de Freguesia da Golpilheira convidando o Presidente da Câmara e demais elementos do Executivo para a Inauguração do Monumento de Homenagem aos Combatentes da Golpilheira, a realizar no próximo dia 8 de dezembro, pelas 11 horas, no Largo da Junta de Freguesia;

Que é pretensão da Junta de Freguesia da Golpilheira homenagear os seus Homens falecidos em combate, com um elemento de leitura simples, realizado em pedra e aço corten, a colocar no largo contíguo à Junta de Freguesia;

Que a construção do referido Monumento mereceu a aprovação da Liga dos Combatentes (Núcleo da Batalha), o qual tem um custo estimado de 4.034,40€;

Que a concretização desta iniciativa teve também a colaboração dos técnicos da Câmara Municipal na execução do projeto, estando, por isso, envolvidas as duas autarquias locais;

Que, nos termos do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

Que os Municípios dispõem de atribuições ao nível do património, cultura e ciência, podendo deliberar, no quadro da prossecução das suas atribuições e no âmbito do exercício das suas competências, formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa de interesse para o Município, atento o exposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 45.º, todos do citado diploma legal;

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DA GOLPILHEIRA

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

Protocolo n.º 56/2023/G.A.P.

Que a despesa inerente ao apoio financeiro a ceder Junta de Freguesia da Golpilheira tem enquadramento orçamental na rubrica 01/08050102 e na rubrica 4 420 2023/53 das Grandes Opções do Plano do Município para o ano de dois mil e vinte e três.

Que, por deliberação n.º 2022/0526/GAV, tomada em 02/12/2022, a Câmara Municipal deliberou autorizar, a título gratuito, a instalação do Monumento de Homenagem aos Combatentes da Golpilheira, no largo contíguo à Junta de Freguesia, transferindo para a Junta de Freguesia da Golpilheira um apoio financeiro de 2.000,00€, a título de comparticipação nas respetivas despesas, através da formalização de um protocolo de colaboração;

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e Deliberação Nr. 2022/0526/G.A.V., de 02/12/2022, adiante designado como **Município, Câmara Municipal** ou **Primeiro Outorgante**;

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

FREGUESIA DE GOLPILHEIRA, pessoa coletiva número 506 405 338, devidamente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, **José Carlos dos Reis Ferraz**, outorgando em nome daquela, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, após autorização expressa da Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, em reuniões realizadas em 22/06/2023 e em 20/06/2023, respetivamente, nos termos do estatuído nas alíneas m) e n), n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada como **Freguesia, Junta de Freguesia** ou **Segundo Outorgante**;

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DA GOLPILHEIRA

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

Protocolo n.º 56/2023/G.A.P.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que teve por base a deliberação de câmara n.º 2022/0526/G.A.V., de 02/12/2022, e a deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, em reuniões realizadas, respetivamente, em 22/06/2023 e em 20/06/2023, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição pelo Município à Freguesia, da comparticipação constante da cláusula segunda do presente, a qual tem como objetivo apoiar as despesas inerentes à execução e instalação do Monumento de Homenagem aos Combatentes da Golpilheira, constituído por um elemento de leitura simples, realizado em pedra e aço corten, a colocar no largo contíguo à referida junta, tendo por base o exposto nos considerandos que fazem parte integrante do presente Protocolo.

Cláusula 2ª

Regime de Comparticipação Financeira

1. Na sequência da Deliberação de Câmara Nr. 2022/0526/G.A.V., tomada pelo Executivo em 2 de dezembro de 2022, é atribuído à Freguesia o montante de 2.000,00€ (dois mil euros).
2. A atribuição da verba referida no número anterior ficará dependente da apresentação, por parte do Segundo Outorgante, dos respetivos documentos de despesa, como forma de promover o rigor financeiro e o controlo eficaz da atribuição e aplicação da referida comparticipação.

Cláusula 3ª

Período de vigência do Protocolo

O presente Protocolo produz efeitos após a sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída ao Segundo Outorgante, nas condições previstas na cláusula segunda.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DA GOLPILHEIRA

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

Protocolo n.º 56/2023/G.A.P.

Cláusula 4.ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre o Município e a Freguesia, cujas actas se anexarão a este documento.

Cláusula 5.ª

(Cabimento)

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 4 420 2023/53 das Grandes Opções do Plano e rubrica 01/08050102 do Orçamento do Município para o ano de 2023, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 44 de 01/03/2023, com o Número Sequencial de Compromisso n.º 28320 efetuado em 28/04/2023.

Cláusula 6.ª

(Publicidade)

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este Protocolo será publicado na página web do Município, no endereço www.cm-batalha.pt.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, ____ de _____ de 2023

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DA GOLPILHEIRA

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

Protocolo n.º 56/2023/G.A.P.

**Pelo Primeiro Outorgante,
Município da Batalha**

(Raul Miguel de Castro)

**Pelo Segundo Outorgante,
Freguesia da Golpilheira**

(José Carlos dos Reis Ferraz)